



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 966/2021**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES TERRAS E OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TRANSPORTE EIRELI.

Por este Instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Avenida Gentil Bitencourt, Nº 01, bairro: Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, titular do registro de identidade nº 6200730 SSP/PA e do CPF/MF nº 002.498.652-62, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa, **A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TRANSPORTE EIRELI** estabelecida na Trav. Paulo Nogueira, nº 2524, Bairro Matinha, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.800.196/0001-03 e com Inscrição Estadual nº. 153576669, neste ato representado pelo **Srª. ARTHUR SIQUEIRA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº. 7979216 e do CPF/MF nº. 019.781.782-39, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Material de Construção, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

IT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	200	R\$ 18,19	R\$ 3.638,00
4	ARGAMASSA - PACOTE C/ 20KG	QUARTIZOLIT	PCT	300	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
5	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (COMUM)	HERC	UND	670	R\$ 52,50	R\$ 35.175,00
6	BANDEJA PARA PINTURA 20X30 CM	PLASBIL	UND	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
7	BROXA 18 X 18CM 725/2	ATLAS	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
8	CADEADO E-35	PADO	UND	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
9	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICACOMUM	ALUMASA	UND	390	R\$ 29,40	R\$ 11.466,00
10	CAL REFINADO C/ 5 KILOS	HIDROTINTA S	PCT	5.000	R\$ 11,99	R\$ 59.950,00
12	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM COM 100 UNID.	CORTAG	PCT	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
13	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM, PCT C/100 UNID.	CORTAG	PCT	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
14	ESPÁTULA AÇO CARBONO 06 CM 175/06	ATLAS	UND	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
15	ESPÁTULA AÇO CARBONO 10 CM 175/10	ATLAS	UND	20	R\$ 7,68	R\$ 153,60
16	FECHADURA DE EMBUTIR	ALIANÇA	UND	30	R\$ 43,14	R\$ 1.294,20
17	FORRO PVC CANELADO 10CM DE LARG.COM 6M DE COMP.	PLASBEL	M²	800	R\$ 33,09	R\$ 26.472,00
19	IMPERMEABILIZADOR 1 L ADITIVO	SIKA	Litro	150	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



20	LONA DE POLIETILENO 10X8M AZUL	CARNEIRO	M²	30	R\$ 547,50	R\$ 16.425,00
21	LONA DE POLIETILENO 5X8M AZUL	CARNEIRO	M²	30	R\$ 331,25	R\$ 9.937,50
22	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA 1/2"	MANUFLEX	M	1.400	R\$ 5,20	R\$ 7.280,00
23	MASSA ACRÍLICA 18 L	VELOX	Litro	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
24	MASSA CORRIDA 18 L	VELOX	Litro	50	R\$ 46,74	R\$ 2.337,00
27	PISO CERÂMICO 30X30 - TIPOS A –BRANCO	ELIANE	M²	1000	R\$ 38,35	R\$ 38.350,00
28	PISO CERÂMICO 45X45 - TIPOS A –BRANCO	ELIANE	M²	1000	R\$ 33,78	R\$ 33.780,00
29	PREGO 1.1/2 X 13	BELGO	kg	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
30	PREGO 2.1/2 X 12	BELGO	kg	200	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
31	PREGO 3 X 9	BELGO	kg	300	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00
32	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X30 -TIPO A – BRANCO	ELIANE	M²	1000	R\$ 38,62	R\$ 38.620,00
34	RIPAO - 5M - MADEIRA DE LEI	ESTÂNCIA DO DAVID	Dúzia	200	R\$ 73,34	R\$ 14.668,00
35	RODA FORRO PVC 6M	PLASBEL	UND	20	R\$ 33,79	R\$ 675,80
36	ROLO DE LÃ 5CM	ATLAS	UND	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
37	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	ATLAS	UND	30	R\$ 15,63	R\$ 468,90
38	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	ATLAS	UND	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
40	TABUA BRANCA 4M	ESTÂNCIA DO DAVID	Dúzia	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
41	TELHA DE AMIANTO 2,44X 0,50	BRASILIT	UND	180	R\$ 34,10	R\$ 6.138,00
42	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS 9X14X19	CÊRAMICA MENEGALI	Mil	75	R\$ 1.266,57	R\$ 94.992,75
43	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS 9X14X19	CÊRAMICA MENEGALI	Mil	25	R\$ 1.266,57	R\$ 31.664,25
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 L –BRANCA	VELOZ	litro	100	R\$ 92,99	R\$ 9.299,00
45	TINTA LÁTEX VINIL 18L – BRANCA	VELOZ	litro	100	R\$ 203,20	R\$ 20.320,00
46	TINTA VINIL 18L – BRANCA	VELOZ	litro	100	R\$ 153,62	R\$ 15.362,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



47	TRELIÇA TG8L 4,2MM 6M	GERDAU	und	100	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
48	TRINCHA MÉDIA 1" 396/3"	ATLAS	und	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
49	TRINCHA MÉDIA 2" 396/5"	ATLAS	und	40	R\$ 5,71	R\$ 228,40
50	TRINCHA MÉDIA 4" 396/9"	ATLAS	und	40	R\$ 10,19	R\$ 407,60
					TOTAL	R\$ 521.031,30

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. Após a assinatura do contrato administrativo, o objeto desta Licitação deverá ser entregue em:
- 4.2. Os objetos licitados serão entregues na Cidade de Cametá, em endereço determinado pela Secretaria Municipal de Transportes Terras e Obras, acompanhados de Nota Fiscal correspondente a cada entrega.
- 4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 04/2021 – PMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
- 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:
- 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. Designar o Fiscal do Contrato;

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

7.2.12.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Só haverá o recebimento definitivo dos objetos licitados, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do produto, resguardando-se à PMC o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.5. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O valor global para o fornecimento ora contratado importa em **R\$ 521.031,30 (quinhentos e vinte e um mil trinta e um reais e trinta centavos);**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



9.2. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.3. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.4. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.5. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES TERRAS E OBRAS.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Classificação Institucional: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



OBRAS.

Classificação Funcional: 15.451.0507.100.7.0000- CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS DE INSTALAÇÕES.

Fonte de Recursos: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA: 324

Classificação Funcional: 15.451.0612.101.0.0000- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAIS E TRAPICHES.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS DE INSTALAÇÕES.

Fonte de Recursos: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA: 333

Classificação Funcional: 15.451.0612.101.1.0000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS DE INSTALAÇÕES.

Fonte de Recursos: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA: 338.

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021



observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**



CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 01 de Junho de 2021.

**VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50
CONTRATANTE**

**ARTHUR SIQUEIRA MIRANDA
A S MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ/MF sob o nº. 14.800.196/0001-03
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: